



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 324, de 30/01/2023

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SR. PREFEITO LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA



Edição Nº. 425 – São Francisco do Oeste/RN, Terça-Feira – 15 de outubro de 2024.

IMPrensa Oficial do Município de São Francisco do Oeste/RN

EDITADO PELO GABINETE DO PREFEITO

PODER EXECUTIVO

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL
ALANY SAMUEL LOPES DE FREITAS – VICE-PREFEITO

PODER LEGISLATIVO – VEREADORES

CÍCERO GOMES DE FREITAS – PRESIDENTE
VALCIMAR FERREIRA DE PAIVA – VICE-PRESIDENTE
RAIMUNDO SOUZA DA SILVA – 1º SECRETÁRIO
ANTÔNIO GESSÉ DE FREITAS – 2º SECRETÁRIO
CLEIDE SANTANA DANTAS DA SILVA
FRANCISCO ERIVANALDO DIAS DINIZ
GENIOSMO CAMPOS PINHEIRO DE MORAIS
MARIA JUBERLÂNGIA DA SILVA
RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS JÚNIOR

1 – GABINETE DO PREFEITO

- Decreto Nº 312/2024



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 324, de 30/01/2023

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SR. PREFEITO LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA



Edição Nº. 425 – São Francisco do Oeste/RN, Terça-Feira – 15 de outubro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 312/2024

São Francisco do Oeste/RN, de 14 de outubro de 2024.

"Suspende, temporariamente, reformas e a construção de novos túmulos e jazigos no Cemitério Público Municipal e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a aproximação do feriado alusivo ao dia de finados, celebrado no dia 02 de novembro;

Considerando que a referida data movimenta considerável número de familiares no Cemitério Público Municipal, o que demanda a adoção de medidas destinadas a assegurar o livre e regular acesso de toda população ao recinto para fins de oração e orçamentação do túmulo de seus familiares;

Considerando, sobretudo, o interesse público;

DECRETA:

Art. 1º – Fica suspensa e vedada reforma e a construção de novos túmulos e jazigos no Cemitério Público Municipal, entre o dia 25 de outubro a 02 de novembro de 2024.

§ único – Durante o período compreendido no *caput* deste artigo, os eventuais sepultamentos se darão nos túmulos e jazigos já existentes.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio José Raimundo de Freitas – Gabinete do Prefeito de
São Francisco do Oeste/RN, aos 14 dias do mês de outubro do ano de 2024.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

ESPAÇO NÃO UTILIZADO